



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 054/2017

- PREGÃO Nº 008/2017 - EDITAL Nº 010/2017;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 088/2017;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA ME**, estabelecida à Rua Amaro Wenceslau, Nº 411, Bairro São Luís, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.410.214/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Sr. **PAULO SERGIO MENDES DE LIMA**, portador do CPF nº 105.309.067-67 e do RG nº 5.283.810-0, nos termos de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO D, UTI MÓVEL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, ONDE O VALOR POR REMOÇÃO SERÁ FIXO, INDEPENDENTE DA CARGA HORÁRIA OU DIA SOLICITADO, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES:

Do Aditamento de Renovação, celebrado em 29/06/2018, item 02, tem-se ADITADO a quantidade, tendo em vista a necessidade de utilização do serviço acima do previsto. Tal acréscimo corresponde a 20% do valor inicial atualizado do contrato para o item, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	REMOÇÃO EM AMBULÂNCIA UTI, COM EQUIPE MÉDICA, ONDE O SERVIÇO SERÁ ACIONADO EM CASO SOMENTE EM CASO DE NECESSIDADE E A QUALQUER HORÁRIO DO DIA, PARA UM PERCURSO DE ATÉ 500 KM, CONTADOS TODO O PERCURSO DE IDA E VOLTA.	12	REMOÇÃO	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir de 04/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida - SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 04 de janeiro de 2019.




PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

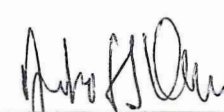
Como.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA

Paulo S. Mendes de Lima
Diretor Médico
RM 33436-SP

JPH REMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA. ME
PAULO SERGIO MENDES DE LIMA
CPF Nº 105.309.067-67 – RG Nº 5.283.810-0


TESTEMUNHA


André Luis Soares de Oliveira
.. Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim
TESTEMUNHA